



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre . . . . .	200\$
» . . . . .	80\$
» . . . . .	70\$
» . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porto do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

na 2.ª parte do artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

deve ler-se:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Agricultura, com fundamento na 2.ª parte do § 3.º do artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 29 de Maio de 1965. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Declarações:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 21 286, que regula as disposições para a obtenção das concessões de pesca desportiva, previstas na Lei n.º 2097 e no Decreto-Lei n.º 44 623.

De ter sido rectificada a Portaria n.º 21 178, que manda integrar no serviço que o Governo-Geral da província ultramarina de Moçambique determinar a brigada técnica de fomento hidroagrícola, criada pela Portaria n.º 17 463.

### Ministério do Ultramar:

#### Decreto n.º 46 367:

Dá nova redacção às alíneas a) e b) do artigo 131.º das instruções preliminares das pautas das alfândegas do ultramar, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 41 026.

### Ministério da Economia:

#### Portaria n.º 21 319:

Fixa as características a que têm de satisfazer na campanha de 1964-1965 as cevadas dísticas produzidas ao abrigo da Portaria n.º 15 409.

Segundo comunicação do Gabinete do Ministro do Ultramar, a Portaria publicada sob o n.º 21 178, no *Diário do Governo* n.º 65, 1.ª série, de 18 de Março último, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 6.º, onde se lê:

... serão suportados pela dotação inscrita na rubrica «Aproveitamento de recursos — Fomento agrário, florestal e pecuário» do Plano de Fomento da província de Moçambique.

deve ler-se:

... serão suportados pela correspondente verba do Plano Intercalar de Fomento para a província de Moçambique.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 29 de Maio de 1965. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Serviços Aduaneiros

#### Decreto n.º 46 367

Atendendo ao que foi proposto pelo Governo da província de S. Tomé e Príncipe;

Por motivo de urgência, ao abrigo do preceituado no § 1.º do artigo 150.º da Constituição Política e na alínea a) do n.º III da base x da Lei Orgânica do Ultramar:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. As alíneas a) e b) do artigo 131.º das instruções preliminares das pautas das alfândegas do

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Segundo comunicação da Secretaria de Estado da Agricultura, a Portaria publicada sob o n.º 21 286, no *Diário do Governo* n.º 106, 1.ª série, de 13 de Maio corrente, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Agricultura, com fundamento